



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

05 de Setembro de 2019 - ANO III - Nº 221 - Pág. 01 a 06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 063/2019-PE-SRP, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Início do Cadastramento das Propostas: 06 de Setembro de 2019, às 09h; Data de Abertura das Propostas: 18 de setembro de 2019, às 09h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 18 de setembro de 2019, às 10h. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido no site: www.bllcompras.org.br. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019-CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA HOLANDA MAGALHÃES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** **EMPRESAS HABILITADAS:** PROJET CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; MTM CONSTRUÇÕES LTDA EPP; AMARO ENGENHARIA; GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI-ME; STAFF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA; PX3 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI – ME por cumprirem na íntegra as exigências editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** GRAFYT COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.2; GLAUBER CAMPOS COSTA-AVANTE CONSTRUÇÕES EPP, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.2, 3.4.2.4.1; JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.2, 3.4.2.4.1; FELIPE HENRIQUE SILVA-ME, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.1; MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.4.1; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.4.1; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.4.1; T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27, por descumprir as exigências editalícias contidas nos itens: 3.4.2.4.1 – não apresentou compromisso de participação de pessoal técnico. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 04 de Setembro de 2019. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor do lote 01 de R\$ R\$ 11.909,04 (ONZE MIL NOVECIENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) E PARA O LOTE 02 COM O VALOR DE R\$ 16.974,72 (DEZESSEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA – Secretaria Municipal de Assistência Social. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.006/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2019-PE-SRP, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SR. JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA. CONTRATADA: **ALDENIZIA GOMES COELHO - ME**, REPRESENTADA POR **ALDENIZIA GOMES COELHO**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DO LOTE 01 DE R\$ 202.273,36 (DUZENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), LOTE 02 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 50.561,68 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), LOTE 03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 252.694,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), LOTE 04 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 63.166,30 (SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), LOTE 05 COM VALOR TOTAL DE R\$ 159.347,68 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), LOTE 06 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 39.836,92 (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), LOTE 07 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 65.567,50 (SESSENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), LOTE 08 COM VALOR TOTAL DE R\$ 339.089,92 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), LOTE 09 COM VALOR TOTAL DE R\$ 84.772,48 (OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), LOTE 10 COM VALOR TOTAL DE R\$ 165.254,74 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), LOTE 11 COM VALOR TOTAL DE R\$ 41.336,22 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), LOTE 12 COM VALOR TOTAL DE R\$ 73.186,08 (SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), LOTE 13 COM VALOR TOTAL DE R\$ 59.952,39 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), LOTE 14 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.989,01 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO). DATA ASSINATURA: 05 DE SETEMBRO DE 2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Regys Tavares Pereira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Edilson Rodrigues Ximenes (interino)</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Alexsandro da Costa Justa (interino)</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor para o lote 01 de **R\$ 5.954,52 (Cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** e para o lote 03 com o valor de **R\$ 4.698,96 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES LOPES – Secretaria Municipal de Agricultura E Recursos Hídricos. Canindé/CE, 04 de setembro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 5.954,52 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Edilson Rodrigues Ximenes – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Canindé/CE, 04 de setembro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor para o lote 01 de **R\$ 17.863,56 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, e para o lote 02 com o valor de **R\$ 4.849,92 (quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS – Secretaria Municipal de Educação. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.424,96 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. ROMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 5.954,52 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. REGYS TAVARES PEREIRA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor para o lote 01 de **R\$ 5.954,52 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** e para o lote 02 com o valor de **R\$ 7.274,88 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.424,96 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**. Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. EDILSON RODRIGUES XIMENES – Secretaria Municipal de Segurança Pública E Trânsito. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2019-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **RICOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.424,96 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**. Pregão Eletronico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Turismo. Canindé/CE, 04 de SETEMBRO de 2019.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO **CRENCIAMENTO Nº 003/2018-CD.** OBJETO: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DOS BOLETOS DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA DO SAAE ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ/CE;** SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. FRANCISCO DE SOUSA ROCHA, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1,43 (UM REAL E QUARENTA TRÊS CENTAVOS), PARA CADA AUTENTICAÇÃO DE BOLETO DE PAGAMENTO, (Nº DO CONTRATO 20190812001 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA: 1501.17.512.0611.2.089/3.3.90.39.00; CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, REPRESENTADO PELO SR. **diego linhares lima**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE agosto DE 2019. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.



ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-PE-SRP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE**: SRA. DIANA CÉLIA GOMES ALMEIDA, CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, NO VALOR TOTAL DE **\$ 7.390,00 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**, (Nº DO CONTRATO 20190801014) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE/ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA ELEMENTO DE DESPESA**: 0101 04 122 0052 2.003/3.3.90.30.00 E FONTE DE RECURSO 1001000000; **CONTRATADO**: POSTO CARLIFÓRNIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, REPRESENTADA PELO SR. DAVIS JUCÁ MAGALHÃES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº **20180924001**. DERIVADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2018-PP; **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 05 (CINCO) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERIODO; **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA**: QP COMERCIO TRANSP. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **SIGNATÁRIOS**: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS/ SRA. CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de Agosto de 2019. **VIGÊNCIA**: 21 de Janeiro de 2020

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - **EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20190702001** DERIVADO DO PREGAO ELETRÔNICO 029/2019-PE-SRP; **OBJETO DO CONTRATO**: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. **OBJETO DO APOSTILAMENTO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PROCEDER A INCLUSÃO DA “DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.035, PERMANECENDO AS DEMAIS DOTAÇÕES, FONTE DE RECURSOS JÁ CONSTANTE NO CONTRATO ACIMA MENCIONADO. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO**: 02 DE SETEMBRO DE 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação do **CRENCIAMENTO Nº. 003/2018-CD**. Objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTENTICAÇÃO DOS BOLETOS DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ÁGUA DO SAAE ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ/CE**. Credenciado: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº. 00.360.305/0001-04, com o valor de R\$ 1,43 (um real e quarenta três centavos), para cada autenticação de boleto de pagamento**. Homologo a Licitação na forma da Lei 8666/93 – **FRANCISCO DE SOUSA ROCHA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**. 09 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190801014 ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2018-SRP CONTRATANTE.....: SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CONTRATADA(O).....: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. VALOR TOTAL.....: R\$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais) PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1101.081220052.2.044 Manut.das Atividades Administrativas da Secretaria de Ação Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 11.700,00 VIGÊNCIA.....: 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2020 DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Agosto de 2019 LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS, S/N

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº **20170517001**. DERIVADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 12.003/2017-PP; **OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE 05 (CINCO) MESES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE;**OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) MESES; **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA**: QP COMERCIO TRANSPORTES, CONST. E SERVIÇOS EIRELI. **SIGNATÁRIOS**: SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS/CLEIDIANE DE QUEIROZ PEREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 DE AGOSTO DE 2019. **VIGÊNCIA**: 15 DE JANEIRO DE 2020.

ESTADO DO CEARÁ - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ** - EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.002.2015/PD, DERIVADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2015/PD. **OBJETO**: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA EMILIA ALMEIDA SILVA, 872, BAIRRO MONTE, CANINDÉ PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS IV, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ; **SIGNATÁRIOS**: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. **CONTRATANTE**: SR. JOSE MARCIO SILVA SOUSA, SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE **CONTRATADO**: JOSE CLOVIS FELIX.DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 27 DE Agosto DE 2019. VIGÊNCIA: 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA CURITIBA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.299.368/0001-59, CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019-CP.

Aos 04 de setembro de 2019, às 10:00 horas, reuniu-se a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Governo Municipal de Canindé/CE, na sala de reuniões da mesma, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé/CE composta pelos seguintes: **LIA VIEIRA MARTINS** - Presidente, **ROSANA DE MORAIS BASTOS** e **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ** - Membros, e ainda, **PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA** – Engenheiro Civil do Município, para APRECIAR, recurso administrativo interposto pela empresa **CURITIBA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 27.299.368/0001-59.**

Trata-se de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHÃES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.**

Ofertado prazo recursal nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93, a empresa apresentou recurso tempestivamente. Aberto o prazo de contrarrazões, este transcorreu sem apresentação.

Em face do julgamento realizado a empresa recorrente **CURITIBA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, restou inabilitada por descumprimento do subitem 3.2.3, por ter apresentado a Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, vencida.

A recorrente alega que foi equivocado a sua inabilitação, haja vista a mesma ter o regime diferenciado para comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do que dispõe a Lei Complementar de nº 123/2006.



Em outro momento, informa que as habilitações das seguintes empresas estão em desconformidade com as exigências editalícias, como segue:

- CONSTRUTORA FLÓRIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 86.870.623/0001-30.

Desatendimento ao item 3.3.1 do Edital- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a contabilidade registro no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de ABERTURA E ENCERRAMENTO do livro diário, devidamente AVERBADOS na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.

A licitante em questão apresentou o balanço patrimonial na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, porém sem o termo de autenticação, sem o qual não temos como comprovar que o livro foi averbado na Junta Comercial.

- APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 24.614.233/0001-42.

Desatendimento ao item 3.4.2.4.1 do Edital – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participação, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

A licitante em questão deixou de apresentar a declaração exigida no item retromencionado, com o devido reconhecimento de firma, para efeito de comprovação da veracidade da mesma.

- CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP, CNPJ: 21.388.655/0001-59.

Desatendimento ao item 3.4.2.4.1 do Edital – Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participação, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

A licitante em questão deixou de apresentar a declaração exigida no item retromencionado, com o devido reconhecimento de firma, para efeito de comprovação da veracidade da mesma.

Em relação a comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, vale trazer a baila o que diz o artigo 42 e 43 da Lei Complementar de nº 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Redação dada pela Lei Complementar de nº 155, de 2016).

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

Cabe mencionar José Anacleto Abduch Santos:

Regularidade Fiscal é a condição jurídica-fisco-tributária do contribuinte decorrente do cumprimento efetivo das obrigações tributárias, principais ou acessórias, impostas pela Lei, ou da submissão da obrigação reputada descumprida pela Administração ao Poder Judiciário.

No mesmo sentido, dispõe Irene Patricia Nohara:

“A regularidade com a seguridade social é exigência constitucional uma vez que o art. 195, §3º, do Texto Maior dispõe que: “ a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.”

Portanto, a necessidade de regularidade fiscal é necessária para cumprir com o que determina o art. 29 da Lei de nº 8.666/93, entretanto, quem é amparado pela Lei Complementar de nº 123/2006, não pode ser inabilitada no certame por apresentar certidão vencida, haja vista a lei assegurar um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da comprovação fiscal.

Nesse mesmo sentido, o renomado jurista Marçal Justen Filho, discorre sobre o tema, vejamos:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa. Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá se inabilitado” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Pública, 2º Ed., São Paulo: Dialética, 2007, p.67).

Dito isto, a Administração não pode se eximir de seguir as regras impostas pela lei e tem o dever de zelar pelos princípios basilares que envolve o procedimento licitatório. Portanto, é necessário rever os atos até aqui praticados e habilitar a empresa **CURITIBA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI – ME, por ter seu direito assegurado pela Lei Complementar de nº 123/2006, para apresentar as certidões fiscais no momento da sua declaração de vencedor.**

Em relação aos questionamentos apresentados em relação às habilitações das empresas: CONSTRUTORA FLÓRIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME E CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI-EPP, merecem prosperar, haja visto que a vinculação do edital consiste em o administrador e o administrado obedecerem às regras impostas pelo edital, não podendo, o mesmo agir de forma diversa estipulada pelo instrumento convocatório.

Agindo de maneira diversa imposta pelo edital, que é a lei maior entre as partes, cabe as mesmas tornar o procedimento inválido podendo ser o mesmo corrigido na esfera Administrativa ou Judicial através da ação cabível.

Segundo Fernanda Marinela:

“O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais e nem menos do que esta previsto nele. Por essa razão é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da Lei”.

Conforme preceitua José dos Santos Carvalho Filho:

“O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração”.

No tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o Edital é a lei interna da licitação, *como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:*



A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

Assim sendo, a Comissão de Licitação não pode se eximir de analisar o Recurso de maneira a não modificar a o resultado proferido em ATA, pois desta forma, estaria à Administração Pública se desvinculando do disposto no Edital.

Portanto, estando a Administração vinculada aos termos do Edital, não pode ser outra decisão acerca do tema senão, RECONHECER o recurso em tela e DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de permitir que os princípios que regem o procedimento licitatório sejam respeitados e a licitação siga de forma objetiva com o intuito de possibilitar a contratação nos moldes da lei federal.

Desta feita, invocando ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e das prerrogativas contidas na Lei Complementar de nº 123/2006 esta Comissão o **JULGA O RECURSO PROCEDENTE**, uma vez que existe razão para os fatos apresentados pela recorrente.

É o relatório.

Determino subida para autoridade competente.

Canindé/CE, 04 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE:	LIA VIEIRA MARTINS	
MEMBRO:	ROSANA DE MORAIS BASTOS	
MEMBRO	FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ	
ENGENHEIRO:	PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA	

DESPACHO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019-CP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHÃES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.

A secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e na obrigação imposta pelo art. 109 da Lei de Licitações, vem se manifestar acerca do julgamento do processo licitatório acima informado.

Analisada todas as argumentações do licitante e a decisão da Comissão de Licitação verificou-se a necessidade de alterar o resultado da fase de habilitação, do referido certame, nos moldes da Ata de Julgamento.

Por esse motivo, venho por meio deste, RATIFICÁ-LA, para que produza os efeitos legais, devendo ser observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório nas decisões exaradas.

No mais, destaca-se que nenhum licitante se opôs às regras editalícias durante o prazo estabelecido em lei, portanto, entendeu-se tácita a aceitação de todos os itens previstos no Edital, demonstrando mais uma vez a sua legalidade.

Dessa forma, ratifico a decisão da Comissão de Licitação.

Canindé/CE, 04 de setembro de 2019.

ARLEÍSE RODRIGUES DE MATOS MARTINS

Secretária de Educação

SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 606/2019. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. CONSIDERANDO o Requerimento datado de 12 de AGOSTO de 2019, no qual o (a) servidor (a) MARIA ERISLANE ANASTACIO AGOSTINHO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitido (a) em 17/10/2006, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, solicita 30 (TRINTA) dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo 2017/2018. CONSIDERANDO o Ofício nº 478/2019-SMS, expedido pela Secretaria Municipal à qual a Servidora está lotada e que encaminha o evento férias. R E S O L V E, conceder férias ao (a) servidor (a) MARIA ERISLANE ANASTACIO AGOSTINHO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pretendendo gozá-las no período de 02/09/2019 a 01/10/2019. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 16 de AGOSTO de 2019. MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ERRATA 03/2019

Canindé-Ce., 05 de agosto de 2019.

ERRATA, EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2019 – Na publicação do Extrato do Contrato Nº 70/2019 – Na Página 21, no Diário Oficial Eletrônico do Município publicada na edição do dia 27/08/2019, conforme alterações no texto que se segue: Onde se lê: **ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS; CONTRATADO(A): JOVELINA RODRIGUES SOUSA - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/08/2019 A 31/12/2019, LEIA-SE: ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SRA. ARLEISE RODRIGUES DE MATOS MARTINS; CONTRATADO(A): JOVELINA RODRIGUES SOUSA - CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011. VIGÊNCIA: 01/08/2019 A 31/12/2019. MARCELLE LIMA SILVEIRA - Diretora do Setor de Recursos Humanos**